

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2009**

PROCESSO Nº 08160.000002/09

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, no MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR – MPM, em sua PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR - PGJM, Sala da Direção-Geral, localizada no Edifício-sede, Bloco “B”, Térreo, sala 115, sito no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco “J”, Brasília-DF, o Diretor-Geral da Secretaria do Ministério Público Militar, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.931/2001, 4.342/2002 e 5.450/2005, da Instrução Normativa nº 01/2008/DG/MPM, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 07/2009, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Diretor-Geral/MPM, as fls. 459 do processo acima referenciado, resolve registrar os preços para o fornecimento de fragmentadoras de papéis destinadas a atender as demandas do MPM, cuja Ata de Registro de preços terá validade de 12 meses, conforme anexos, que passam a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote nº 01

RAZÃO SOCIAL: DIGISERVI TRADING LTDA

CNPJ: 02.602.747/0001-45

ENDEREÇO: Rua Aurelia 772 – Vila Romana – São Paulo – SP – CEP: 05046-000

Telefone: (11) 3862-2180 **Fax:** (11) 3873-3799

Email: digiservi@digiservi.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de fragmentadoras de papéis, CD's/DVD's e Cartões de Crédito, para atender à Procuradoria-Geral da Justiça Militar e às Procuradorias da Justiça Militar nos Estados, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MPM para a devida alteração do valor registrado em Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MPM não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2009**

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo MPM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 07/2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2009, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 07/2009, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor-Geral da Secretaria do MPM.

PARÁGRAFO ÚNICO - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Diretor-Geral da Secretaria do MPM, bem como os pedidos de adesão à ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os bens, sendo novos, de primeiro uso, devida e originalmente embalados, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar do 1º dia subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo 4, nos endereços relacionados no Anexo 5, ambos do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2009.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o **objeto deste Edital será recebido:**

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega das fragmentadoras, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado;
- b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o bem foi entregue em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompleto, após a notificação à contratada, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Concluída a entrega dos bens, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** e entregue no Protocolo-Geral da PGJM (Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2009

Justiça Militar, atualmente situado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 Bloco J – Brasília/DF), para fins de liquidação e pagamento. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público Militar, CNPJ n.º 26.989.715/0004-55.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o quinto dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento definitivo do objeto contratado, observadas as demais disposições contidas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao Ministério Público Militar fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação dos bens, esses não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 406 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001643$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

a) O prazo de garantia das fragmentadoras de papéis será **de 12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A Contratada/Licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, conforme abaixo estabelecido:

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2009

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante/contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) por dia que exceder os prazos máximos estabelecidos nas alíneas “b”, “d”, “f” e “g” da Cláusula Décima desta Ata, calculada sobre o valor contratado, limitada a 5%;
 - b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecuções parciais da obrigação assumida diferentes das previstas na alínea “b.1” anterior;
 - b.3) 10,0%(dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo MPM e impedimento de contratar com o MPM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, a licitante/contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto adjudicado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto adjudicado;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante/contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pela não apresentação de situação regular, no ato do recebimento da Nota de Empenho/assinatura da Ata de Registro de Preço;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho/assinar a Ata de Registro de Preço;
- c) pela irregularidade na execução do objeto licitado;
- d) pela não execução do objeto licitado que lhe for adjudicado;
- e) pela execução do objeto licitado fora das especificações propostas e aceitas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

PARÁGRAFO QUINTO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a **Contratada** vier a fazer jus. Caso os créditos da **Contratada** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, observadas, neste caso, a conveniência, razoabilidade e economicidade para a Administração.

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2009**

PARÁGRAFO SEXTO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir.

PARÁGRAFO SÉTIMO - RECURSOS

- a) Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- b) O recurso será dirigido ao Sr. Diretor-Geral da Secretaria da **Contratante**, que o decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, e em especial:

- a) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, em conformidade com as disposições desta Ata, dos seus anexos e da licitação pertinente, já devendo estar inclusos nos valores propostos todos os custos pertinentes à formação do preço, tais como impostos, taxas, frete, etc.;
- b) fornecer os bens, sendo novos, de primeiro uso, devida e originalmente embalados, **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do 1º dia subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo 4, nos endereços relacionados no Anexo 5, ambos do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2009;
- c) fornecer os manuais originais do fabricante, impressos ou em mídia digital, em língua portuguesa, relativos aos equipamentos fornecidos;
- d) efetuar, durante o prazo de garantia dos bens, a troca de material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, após a sua efetiva comunicação;
- e) substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas, quando necessária sua retirada para conserto, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- f) trocar definitivamente o equipamento quando não houver conserto em até 30 (trinta) dias, após a sua efetiva comunicação;
- g) substituir, no prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação, os bens para os quais seja realizada assistência técnica 03 (três) vezes pelo mesmo defeito ou 05 (cinco) vezes por defeitos distintos;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- i) manter assistência técnica em pelo menos todas as capitais dos estados relacionadas no Anexo 5, devendo apresentar a relação de empresas que serão responsáveis pelos serviços, contendo razão social, endereço e telefone;
- j) observar as normas de segurança adotadas pelo **CONTRATANTE** em suas dependências;
- k) apresentar seus empregados devidamente identificados e/ou uniformizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) Promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2009**

comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- b) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- d) assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega, tomando todas as providências necessárias;
- e) cumprir e fazer cumprir as normas pactuadas entre as partes;
- g) efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 07/2009 e seus anexos, a proposta da empresa DIGISERVI TRADING LTDA, classificada em 1º lugar, no certame supra numerado.


PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.931/2001, 4.342/2002 e 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 03 de abril de 2009

MARCELO JOSÉ CARRIL PINHEIRO
Diretor-Geral

EMPRESA QUE TEVE SEU PREÇO REGISTRADO

LOTE	IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
1	RAZÃO SOCIAL: DIGISERVI TRADING LTDA CNPJ: 02.602.747/0001-45	Ass.:  RICARDO SANTOS OLIVEIRA RG: 46.431.182-2 CPF: 365.799.518-85

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2009**

ANEXO 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009

Lote nº 01

RAZÃO SOCIAL: DIGISERVI TRADING LTDA

CNPJ: 02.602.747/0001-45

ENDEREÇO: Rua Aurelia 772 – Vila Romana – São Paulo – SP – CEP: 05046-000

Telefone: (11) 3862-2180 **Fax:** (11) 3873-3799

Email: digiservi@digiservi.com.br

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Fragmenta até 15 fls. padrão 75 g/m ou 1 cartão tipo crédito ou 1 CD/DVD; Voltagem: 110V ou 220V, Corte em confetti (micro partícula) de 2x10mm; Excede o nível de segurança 4 (Norma DIN 32757-1), Altíssima segurança; Sensor automático de presença de papel; Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso. Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona); Proteção contra sobrecarga com Função Auto-reverso; Led indicador de sobrecarga e cesto cheio. Abertura da fenda: 240mm, Acompanha rodas (rodízio); Acompanha cesto de 27 litros ou 900fls. Baixo nível de ruído 58 db, Peso líquido: 21,5kg – Potência do motor 480Wats. Assistência em todo o território nacional de acordo com o site da importadora – www.procalc.net	Un	100	Procalc modelo ES9520	R\$ 1.160,00	R\$ 116.000,00



7ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2009

CONTRATANTES: União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e Monet Mon Amour Saúde Atividade de Condicionamento Físico Ltda. ME. OBJETO: Prestação de serviço de ginástica laboral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei 8.666/93. NOTA DE EMPENHO: 2006NE000170. VIGÊNCIA: 03.06.2009 a 31/12/2009. VALOR GLOBAL: R\$ 3.996,00. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2009. ASSINAM: Francisco Gérson Marques de Lima, Procurador-Chefe, pela contratante e Cláudia Carvalho, pela contratada.

9ª REGIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Procuradoria Regional do Trabalho - 9ª Região torna público, Aviso de Suspensão do Contrato 008/2009 em cumprimento à decisão liminar proferida pela 4ª Vara Cível Federal de Curitiba nos Autos do Processo de MS nº 2009.70.00.005188-8/PR.

LAIR CARMEIM S. R. GUIMARÃES
Procurador-Chefe

16ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO 008/2009
CONTRATANTES: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região; CONTRATADA: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CGC: 34.028.316/0034-71; OBJETO: prestação de serviços e venda de produtos para a Contratante e suas Procuradorias do Trabalho nos Municípios: PROCESSO: 08146.0024/2009; NOTA DE EMPENHO: 2009NE000108; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, VIII da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 02.04.2009 a 01.04.2010; RATIFICAÇÃO: Marcos Sérgio Castelo Branco Costa Procurador Chefe.

18ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo 08148.00057.09. Contratante: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. Contratado: BRASIL TELECOM S.A. CNPJ 76.535.764/0328-51. Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada, nas Modalidades local, longa distância nacional e internacional para a Procuradoria Regional do Trabalho 18ª Região - Anápolis-GO. Vigência 16/03/2009 a 31/12/2009, nos termos da Cláusula Segunda. Data de Assinatura: 16/03/2008. HENRIQUE LUIS HELEODORO DA SILVA - Representante da Empresa. DANILLO BARROS NACIF JÚNIOR - Representante da Empresa.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 05/2009. Processo 08148.00083/09. Contratante: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. Contratado: NELSON ALVES DE MEDEIROS; CPF 382.647.571-20. Objeto: Repactuação do valor do Contrato 01/2008. Vigência: 01/04/2009 a 31/03/2010, nos termos da Cláusula Segunda. Data de Assinatura: 01/04/2009. JÂNUARIO JUSTINO FERREIRA - Procurador-Chefe Substituto. JOSÉ BRASILEIRO SOARES RIBEIRO - Representante Legal. IZIRDA INOCENTE MEDEIROS.

Termo Aditivo Nº 04/2009. Processo 08148.00081/09. Contratante: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. Contratado: EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA; CNPJ: 015697550001-74. Objeto: Prorrogação da vigência e repactuação do valor do Contrato 03/2006. Vigência 24.03.2009 a 23/10/2010, nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 20/03/2009. Valor Total: R\$ 14.406,00. JÂNUARIO JUSTINO FERREIRA - Procurador-Chefe Substituto. LUCIANO HERCULES FREIRE - Representante da Empresa.

Termo Aditivo Nº 03/2009. Processo 08148.00079/09. Contratante: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. Contratado: EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS MONTE SINAI LTDA EPP; CNPJ: 847.187.0001-75. Objeto: Prorrogação da vigência e repactuação do valor do Contrato 04/2008. Vigência 12/04/2009 a 11/04/2010, nos termos da Cláusula Segunda. Data de Assinatura: 02/04/2009. Valor Total: R\$ 420.000,00. MARCELLO RIBEIRO SILVA - Procurador-Chefe pela Locatária. EMÍLIA M. V. DE CARVALHO e ENEAS CLOVES DE LIMA pela Locadora.

20ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2009

A Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe desta Regional, em despacho de 31 de março de 2009, homologou a adjudicação do objeto desta licitação à empresa ELEVADES OTIS LTDA, no valor global de R\$ 2.760,00.

LUIZ ALRÉLIO SAMPAIO ELIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 10/2009. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: GE Supply do Brasil Ltda. Objeto: Contratação de fornecimento e de serviços de instalação e assistência técnica de Fonte ininterrupta de Energia - UPS - sistema no break com potência de 250kVA, visando a continuidade do programa de implantação do Edifício-Sede da PGJM. Data de assinatura: 14/01/2009. Vigência: 14/01/2009 a 13/01/2012. Valor Total: R\$ 470.000,00. Medalha de Licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2008-MPM. Nota de Empenho: 2008NE002344, de 30/12/2008. Assinam: Gutenberg Martins dos Santos, Diretor-Geral, substituto, pelo MPM. e Osmar Guidelli Júnior e Márcio Jusio, pela empresa.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor-Geral da Secretaria do Ministério Público Militar torna público o aviso de Registro de Preços, conforme Ata nº 01/2009 proveniente do Pregão Eletrônico nº 07/2009, cujo objeto consiste no fornecimento de fragmentadoras de papéis, CDs/DVDs e Cartões de Crédito para atender a Procuradoria-Geral da Justiça Militar e as Procuradorias da Justiça Militar nos Estados, com vigência de 03.04.2009 a 02.04.2010. Fornecedor registrado: DIGISERVI TRADING LTDA. Valor total registrado: R\$ 116.000,00.

MARCELLO JOSÉ CARVALHO PINHEIRO

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 04/2009, celebrado entre o TCU e a empresa LUIZ CARLOS BORGES XAVIER ME, em 31/03/2009. Objeto: Prestação do serviço de cobertura fotográfica de eventos de interesse do contratante, e) Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006 e Dec. 5.450/2005; f) Processos: TC 005.800/2009-9; e) Valor total: R\$ 44.669,00, sendo R\$ 31.889,71 para 2009 e R\$ 12.780,29 para 2010; f) Vigência: 31/03/2010; g) Nota de Empenho nº 432 de 23/03/2009; h) Cobertura Orçamentária: 3.3.30.39, Atividade 01.032.0350.4018.0001; i) Signatários: pelo Contratante, Fernando Luiz Souza da Eira, e, pela Contratada, Luiz Carlos Borges Xavier.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: renovação de assinatura anual de periódicos; b) TC 007.461/2009-3; c) Fundamento Legal: artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 20.142,00 (vinte mil, cento e quarenta e dois reais); Fornecedor: Editora Forum Ltda. f) Autorização: Luciano Carlos Batista, Diretor-Geral do ISC TCU; g) Ratificação: Fernando Luiz Souza da Eira, Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

7ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 443, DE 31 DE MARÇO DE 2009

Objeto: prestação de serviços de suporte técnico, incluindo garantia de atualização de versão das licenças do software WTB/Search, pelo período de doze meses. b) Processo, TC-022.776/2008-9; c) Fundamento legal: art. 25, caput da Lei 8.666/93; d) Valor: R\$ 49.972,22; e) Fornecedor: WTB Tecnologia da Informação Ltda.; f) Autorização: Elieser Cavalcante da Silva, Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio; g) Ratificação: Pedro Tadeu Oliveira da Silva, Secretário-Geral de Administração, em substituição.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

7ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 443, DE 31 DE MARÇO DE 2009

TC 023.476/2007-9 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor ALBERTO ANÍSIO SOUTO GODÓI, CPF nº 003.147.054-00 para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão nº 129/2009, proferido pela Primeira Câmara, em Sessão de 27/01/2009, ratificado pelo Acórdão nº 1030/2009 - TCU - 1ª Câmara, em Sessão de 17/5/2009), recolher aos cofres do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas, até o efetivo recolhimento, autodenotando-se na oportunidade o(s) valor(es) eventualmente ressarcido(s), na forma da legislação em vigor. Quantificação de débito.

Valor Histórico	Data de ocorrência
R\$ 2.344,50	25/02/2004
R\$ 27.445,00	26/02/2004
R\$ 1.425,00	28/03/2004
R\$ 27.445,00	29/05/2004
R\$ 3.013,14	29/05/2004
R\$ 3.467,52	01/06/2004
R\$ 27.445,00	28/06/2004
R\$ 3.096,00	28/06/2004
R\$ 1.623,50	25/06/2004

R\$ 27.445,00	23/07/2004
R\$ 3.096,00	23/07/2004
R\$ 1.623,50	23/07/2004
R\$ 31.668,00	31/08/2004
R\$ 779,28	31/08/2004
R\$ 1.486,08	31/08/2004
R\$ 1.609,92	10/09/2004
R\$ 844,22	13/09/2004
R\$ 31.668,00	23/09/2004
R\$ 1.623,50	23/09/2004
R\$ 3.096,00	23/09/2004
R\$ 31.668,00	23/09/2004
R\$ 1.623,50	29/10/2004
R\$ 3.096,00	29/10/2004
R\$ 31.668,00	26/11/2004
R\$ 3.096,00	26/11/2004
R\$ 1.623,50	26/11/2004

Valor total atualizado até 02/04/2009: R\$ 545.406,36

Deverá ser recolhido, ainda, em igual prazo, aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código n.º 13.901-7, a multa que lhe foi aplicada por esta Corte de Contas, com fundamento no art. 57, da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), bem como será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei nº 8.443/92.

ALEXANDRE VALENTE XAVIER
Secretário de Controle Externo

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado na área de apoio administrativo, compreendendo 1 (um) posto para serviços de recepção e atendimento ao público, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Especificações Técnicas, integrantes do Edital, Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 07/04/2009 de 10h00 às 12h00 e BOA VISTA - ROR. ENDEREÇO: Av. Ville Roy, 5297 São Pedro - BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2009 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/04/2009 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br

JOSÉ CARNEIRO DORNELES
Pregoeiro

(SIDEAC - 06/04/2009) 030001-00001-2009NE000192

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SANTA CATARINA

EDITAL Nº 6, DE 3 DE ABRIL DE 2009

TC-031.258/2007-4 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Sr. Ricardo Ferreira - CPF 316.379.060-72 para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher à Caixa Econômica Federal, as quantias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor, em virtude dos seguintes atos:

Ato impugnado: Desvio de recursos, em benefício próprio, da conta-corrente nº 013.99990017-3, denominada "Circular BACEN nº 1858", no período de 15/5/1995 a 5/8/1998, da Agência de Araraquã-SC, da Caixa Econômica Federal.

Data	Valor (R\$)	Data	Valor (R\$)	Data	Valor (R\$)
15/05/1995	3.150,00	14/10/1996	3.120,00	26/12/1997	1.230,00
19/05/1995	3.150,00	4/11/1996	955,00	20/1/1998	2.163,00
18/08/1995	3.950,00	14/11/1996	1.550,00	22/1/1998	800,00
21/01/1995	3.940,00	30/11/1996	3.120,00	3/2/1998	668,00
20/02/1995	1.800,00	2/12/1996	1.200,00	18/2/1998	3.560,00
28/02/1995	2.800,00	10/3/1997	2.498,00	17/2/1998	1.900,00
18/03/1995	2.800,00	4/4/1997	1.350,50	12/3/1998	1.221,00
18/10/1995	2.900,00	15/4/1997	1.060,00	20/3/1998	1.850,00
19/10/1995	2.900,00	25/4/1997	1.534,00	6/4/1998	830,00
16/11/1995	2.580,00	23/6/1997	850,00	26/5/1998	980,00
24/11/1995	3.001,00	28/7/1997	1.600,00	24/4/1998	830,00
27/11/1995	3.800,00	8/8/1997	1.200,00	27/4/1998	1.304,50
11/1/1996	4.669,00	28/8/1997	950,00	5/5/1998	1.350,00
18/01/1996	3.951,32	5/9/1997	1.880,00	14/5/1998	1.735,00
21/3/1996	1.611,32	16/9/1997	1.750,00	26/5/1998	2.050,00
17/4/1996	1.320,00	23/9/1997	500,00	8/6/1998	1.820,00
17/5/1996	1.845,00	3/10/1997	350,00	8/6/1998	1.690,00
28/6/1995	1.309,00	22/10/1997	810,00	30/6/1998	1.690,00
20/7/1996	2.355,01	3/11/1997	810,00	5/8/1998	4.998,00
21/8/1996	2.410,00	4/12/1997	863,00		
23/9/1996	1.350,00	16/12/1997	990,00		

Fica o responsável ciente de que o não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92, bem como de que o recolhimento tempestivo do débito somente sanará o pro-